



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

DI-VE-SE
09.03.15

LEI Nº 4.401 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado a abertura de créditos orçamentários especiais, não contemplados na elaboração da LOA, destinados a adequação da estrutura orçamentária existente, com recursos de transferência de outro ente governamental, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Serviços Assistenciais

02 13 04.12 122 0013 2.145 – Materiais de Distribuição Gratuita		
Recurso de Transferência – Quota Estadual do Salário Educação		
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$-	100.000,00
02 13 04.12 306 0013 2.146 – Programa de Alimentação Escolar		
Recurso de Transferência – Quota Estadual do Salário Educação		
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$-	200.000,00
Total.....	R\$-	300.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

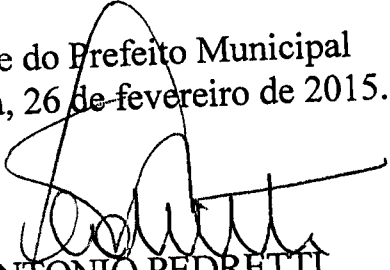
FL. Nº	12
PROC. Nº	PL 6/15

LEI Nº 4.401 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.
Fls.02

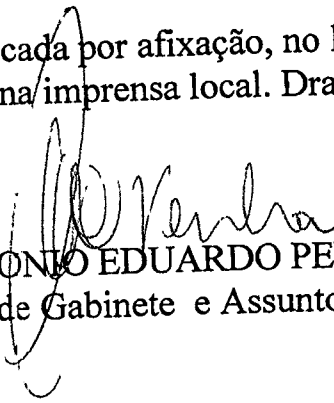
Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de fevereiro de 2015.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos